

Público, sito à Praça da Bandeira, s/n., construído de taipa, coberto de telhas, com dois pavimentos, e uma faixa de terreno situada nos fundos do referido edifício, medindo 90,00ms² (noventa metros quadrados), imóveis esses que confrontam por todos os lados com a aludida Praça."

Artº 2º: Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de julho de 1942

Amador Osvaldo de Barvalho

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 844 de 1942 do Departamento Administrativo do Estado.

José Bueno de Camargo - Secretário Contador

Decreto-Lei nº 22 de 10 de Agosto de 1942

Que outorga o contrato a execução dos estudos, projetos e orçamentos das obras de abastecimento de água da cidade e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, com o engenheiro José Carneiro Viana, a execução dos estudos, projetos e orçamentos das obras de abastecimento de água desta cidade, pela importância de 6.000.000 (seis contos de reis), de acordo com a convenção

cio administrativa procedido pela Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades e nos termos do minuta por este elaborada.

§ único - O pagamento será feito em duas prestações iguais: - uma, no ato do entrega dos trabalhos, e outra, depois de sua aprovação pela mencionada Diretoria.

Artº 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 6.000\$000 (seis contos de reis).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Agosto de 1942.

Armando Arnaldo de Barvalho

Publicado e registrado no mesmo data supra, de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 968 do Departamento Administrativo do Estado, de 1942.

Jose Bueno de Camargo Secretário Contador

Decreto-Lei nº 23 de 28 de Agosto de 1942

Que dispõe sobre aquisição de material e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do de-